



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 31/10/2017**

**ORDEM DO DIA DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2017 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.**

**Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.**

### JULGAMENTOS

#### SEÇÃO ESTADUAL

**RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI**

#### REPRESENTAÇÃO

01 TC-010508/989/17

Representante(s): Altamira Vivência Projeto Cultura e Educação Ltda. - Cristina Pimentel Cintra do Prado – Empresária.

Representado(s): Secretaria Estadual do Meio Ambiente.

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente, relacionadas ao julgamento da Concorrência nº 04/2017/CPU, destinada à permissão de uso qualificada e remunerada para implantação e exploração comercial de uma escola de equitação no interior do Parque Dr. Fernando Costa, conhecido como Parque da Água Branca, por entender ser indevida a habilitação de uma das interessadas.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

**Resultado: ARQUIVADO. PERDA DE OBJETO.**

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

02 TC-008682/989/17

Órgão Público Concessor: Secretaria do Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional.

Entidade(s) Beneficiária(s): AELESAB – Programa de Integração e Assistência à Criança e Adolescente e outros.

Responsável(is): Rogério Hamam (Secretário de Estado).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 31/10/2017**

apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 30-08-17.

Exercício: 2014.

Valor: R\$35.172.749,65.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

### RECURSO ORDINÁRIO

03 TC-033855/026/07

Recorrente(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Assunto: Contrato entre a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP e Organização Levin do Brasil Ltda., objetivando a prestação de serviços de engenharia especializados na execução de inventário físico de bens, conciliação de bens inventariados com registros contábeis, cadastros técnicos dos sistemas de águas e esgoto, cadastro imobiliário, cadastro comercial, cadastro patrimonial, plantas globais, inclusive com atualização das informações para todos estes cadastros e saneamento das sobras, assim como o fornecimento de hardware e licença de uso de software, visando atender às necessidades da Gestão Patrimonial da SABESP na região compreendida pela Unidade de Negócio Alto Paranapanema (item 4).

Responsável(is): Umberto Cidade Semeghini (Diretor de Sistemas Regionais) e Gustavo Cutolo Sobrinho (Superintendente da Unidade de Negócio Alto Paranapanema).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E de 14-02-17, que julgou irregulares os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Mieko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Moises Mota Catuaba (OAB/SP nº 283.221) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

**Resultado: ANULADA A DECISÃO.**

### RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

#### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

04 TC-025679/026/10

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Contratada: Construtora Itajaí Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 15-12-09.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Lair Alberto Soares Krähenbühl (Diretor Presidente).



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



### Sessão de 31/10/2017

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Abukater Neto e Marcos Rodrigues Penido (Diretores Técnicos), Lair Alberto Soares Krähenbühl e Antonio Carlos do Amaral Filho (Diretores Presidentes), Américo Calandriello Junior (Diretor Técnico em exercício) e José Milton Dallari Soares (Diretor Presidente Interino).

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia, para realização de empreendimento com 205 unidades habitacionais, denominado Santos “O”.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 17-06-10. Valor – R\$16.220.548,23. Termo de Aditamento celebrado em 07-05-12. Termo de Rescisão de 10-04-14. Acompanhamento de Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 19-11-14.

Advogado(s): Mariangela Zinezi (OAB/SP nº 51.260), Roberto Corrêa de Sampaio (OAB/SP nº 171.669), Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob (OAB/SP nº 81.487) e outros. Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto, Claudia Távora Machado V. Nicolau e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

### PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

05 TC-016515/026/17

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação –Diretoria de Ensino – Região de Itapeverica da Serra.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Juititaba.

Responsável(is): Maria Aparecida Maschio Pires (Prefeita), Maria Madalena Lopes Cravo Roxo, Eliana Selma de Carvalho Cremm e Airton Cesar Domingues (Dirigentes).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 25-08-17.

Exercício: 2011.

Valor: R\$1.605.268,19.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

06 TC-017686/026/17

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação -Diretoria de Ensino – Região de Itapeverica da Serra.

Órgão Público Beneficiário: Prefeitura Municipal de Juititaba.

Responsável(is): Reinaldo Inácio de Lima, Antonio Carlos Brandino e Zara Valeria Baptista (Dirigentes) e Francisco de Araújo Melo (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 31/10/2017**

assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 30-08-17.

Exercício: 2015.

Valor: R\$7.968.687,03.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR. DETERMINADA RESTITUIÇÃO DE VALORES.**

**RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**

### **RECURSO ORDINÁRIO**

07 TC-005468/026/13

Recorrente(s): Universidade de São Paulo - USP.

Assunto: Concessão de aposentadoria, realizada pela Universidade de São Paulo, no exercício de 2011.

Responsável(is): João Grandino Rodas (Reitor à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 03-05-17, que negou registro ao ato de aposentadoria do servidor João Carlos Kanaan, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Gustavo Ferraz de Campos Monaco (OAB/SP nº 270.454), Márcia Walquiria Batista dos Santos (OAB/SP nº 113.076), Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Omar Hong Koh (OAB/SP nº 259.733).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-5 – DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

---

### **SEÇÃO MUNICIPAL**

**RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI**

**INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



### Sessão de 31/10/2017

08 TC-001358/989/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo André.

Contratada: Cristiane Borguetti Moraes Lopes.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Paulo Henrique Pinto Serra (Secretário de Obras e Serviços Públicos).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Tiago Nogueira (Secretário de Gabinete).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Henrique Pinto Serra (Secretário de Obras e Serviços Públicos).

Objeto: Contratação de leiloeiro oficial para realizar venda de automóveis e outros bens inservíveis, isolada, em conjunto ou por lotes, em leilão público, conforme vierem a ser organizados pelo mesmo e aprovados pela contratante, mediante preços mínimos e demais condições constantes no contrato.

Em Julgamento: Licitação – Convite. Contrato celebrado em 16-12-13.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

### REPRESENTAÇÃO

09 TC-003898/989/13

Representante(s): Celio Eduardo Agnello.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Santo André.

Responsável(is): Paulo Henrique Pinto Serra (Secretário de Obras e Serviços Públicos).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no edital do Convite nº 242/13, Processo Administrativo nº 23.245/2013-5, tendo por objeto a contratação de leiloeiro oficial, para atuação em leilão de automóveis e outros bens móveis inservíveis.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

**Resultado: IMPROCEDENTE.**

### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

10 TC-007668/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Iguape.

Contratada: Recon Promoções e Eventos EIRELI - ME.

Ratificação publicada em: 25-02-16.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Lumi Ishida Cabral Muniz (Prefeita).

Objeto: Contratação de empresa especializada para organização e administração do carnaval de 2016 do município de Iguape.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 31/10/2017**

posteriores atualizações). Contrato celebrado em 29-01-16. Valor – R\$745.900,00.  
Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 22-07-16.  
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.  
Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.  
**Resultado: IRREGULAR.**

### REPRESENTAÇÃO

11 TC-003515/989/16

Representante(s): João Carlos Spinula – munícipe de Iguape.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Iguape.

Responsável(is): Lumi Ishida Cabral Muniz (Prefeita).

Assunto: Eventuais irregularidades ocorridas no âmbito da Prefeitura Municipal de Iguape no tocante à contratação, sem licitação, da empresa Recon Promoções e Eventos Eireli - ME para a organização e administração do Carnaval de 2016 no Município pelo período de 05 a 09 de fevereiro de 2016. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 22-07-16.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

**Resultado: PROCEDENTES.**

### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

12 TC-000631/003/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

Contratada: Johnson & Johnson Produtos do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação: João Afonso Solis (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Carlos Monteclaro Vasconcellos (Prefeito em Exercício).

Objeto: Aquisição de fitas para verificação de glicemia capilar.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 08-08-08. Valor – R\$72.179,80. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, publicada(s) no D.O.E. de 05-05-11.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 31/10/2017**

### **Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.**

13 TC-002858/003/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Louveira.

Contratada: Rápido Luxo Campinas Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Valmir Magalhães e Nicolau Finamore Junior (Prefeitos), Luciana Rizzi, André Luiz Raposeiro e Luis Henrique Silva Schneider (Secretários de Administração), Lygia Maria Souza Ramos Firmani, Aline Camolez Soares Iscaro e Thiago Reis Augusto Rigamonti (Diretores da Divisão de Processos Administrativos e Pessoal).

Objeto: Execução de transporte escolar municipal e intermunicipal de estudantes do município de Louveira, com fornecimento de veículos, mão de obra e demais insumos necessários à execução do objeto.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 10-09-12, 13-02-13, 13-02-14, 25-04-14, 13-02-15, 17-04-15, 12-02-16, 11-07-16 e 10-02-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 25-08-17.

Advogado(s): Antonio Sergio Baptista (OAB/SP nº 17.111) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

### **Resultado: IRREGULAR.**

14 TC-034897/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

Contratada: Viva Ambiental e Serviços S/A.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo Rioto (Secretário Municipal de Administração).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Evilásio Cavalcante de Farias (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços contínuos de conservação e saneamento das vias e logradouros públicos do município.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 08-08-12. Valor – R\$8.955.605,73.

Termo de Aditamento celebrado em 31-10-12. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 22-11-12.

Advogado(s): Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916), Percival José Bariani Júnior (OAB/SP nº 252.566), Renan Marcondes Facchinatto (OAB/SP nº 285.794), André Bonelli Rebouças Filho (OAB/BA nº 23.950), Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181), Isabella Cristina Serra Negra Lofrano (OAB/SP nº 376.975) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 31/10/2017**

**Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA CIÊNCIA AO MPE. ITENS 14 E 15 JULGADOS EM CONJUNTO.**

15 TC-011387/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

Contratada: Viva Ambiental e Serviços S/A.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Marcelo Rioto (Secretário Municipal de Administração).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Evilásio Cavalcante de Farias (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços contínuos de conservação e saneamento das vias e logradouros públicos do município.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 09-02-12. Valor – R\$17.402.536,20.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 13-06-12.

Advogado(s): Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº123.916), Percival José Bariani Júnior (OAB/SP nº 252.566), Renan Marcondes Facchinatto (OAB/SP nº 285.794), André Bonelli Rebouças Filho (OAB/BA nº 23.950), Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA CIÊNCIA AO MPE. ITENS 14 E 15 JULGADOS EM CONJUNTO.**

16 TC-012862/026/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Poá.

Contratada: Potenza Engenharia e Construção Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Marcos Antonio Andrade Borges (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de conservação de pavimentos viários (tapa buracos), correção de defeitos de pavimentação (fresa), com fornecimento e aplicação de concreto asfáltico e emulsão de pintura de ligação, através de 2 equipamentos compactos de tapa-buraco e mini fresa e mão de obra especializada.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial. Contrato celebrado em 18-03-15. Valor – R\$4.792.200,00. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 23-03-16.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

17 TC-012394/989/17



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 31/10/2017**

Conveniente: Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ademir Alves Lindo (Prefeito), Milton Dimas Tadeu Urban (Secretário Municipal de Saúde) e Edinaldo Barbosa Lima (Provedor).

Objeto: Garantir, de forma suplementar, a assistência de urgência e emergência no âmbito do SUS – Sistema Único de Saúde.

Em Julgamento: Convênio firmado em 20-04-17. Valor – R\$ 3.656.750,00.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

### PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

18 TC-012550/989/17

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Entidade(s) Beneficiária(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga.

Responsável(is): Ademir Alves Lindo (Prefeito), Milton Dimas Tadeu Urban e Edgard Saggiolato (Secretários Municipais de Saúde) e Edinaldo Barbosa Lima (Provedor).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2017.

Valor: R\$3.656.750,00.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

19 TC-000930/002/15

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Avaré.

Organização Social: Instituto Hygia de Saúde e Desenvolvimento Social.

Responsável(is): Paulo Dias Novaes Filho (Prefeito) e Hermínio Cabral de Rezende Júnior (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 28-08-15.

Exercício: 2013.

Valor: R\$3.097.639,00.

Advogado(s): Rafael Cavalcanti de Oliveira (OAB/SP nº 320.197), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591) e outros.

Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR. DETERMINADA REMESSA AO MPE.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 31/10/2017**

### **PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES**

20 TC-002242/026/15

Prefeitura Municipal: Rio Claro.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Palmínio Altimari Filho.

Advogado(s): Adriana Albertino Rodrigues (OAB/SP nº 194.899), Janaína de Souza Cantarelli (OAB/SP nº 199.191), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e outros.

Acompanha(m): TC-002242/126/15.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-10 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-I.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.**

21 TC-002556/026/15

Prefeitura Municipal: Lorena.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Fabio Marcondes.

Advogado(s): Renata Thebas de Moura (OAB/SP nº 270.126), Mário José Corteze (OAB/SP nº 186.837), Pedro Henrique Mazzaro Lopes (OAB/SP nº 357.681) e outros.

Acompanha(m): TC-002556/126/15.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

### **RECURSO ORDINÁRIO**

22 TC-000450/009/07

Recorrente(s): Roberto Ramalho Tavares – Ex-Prefeito do Município de Itapetininga.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Itapetininga e Esur Engenharia e Serviços Ltda., objetivando a execução de serviços de pavimentação asfáltica nas avenidas Nisshinbo do Brasil, Serafino Fillepo e Sarutaiá, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Responsável(is): Roberto Ramalho Tavares (Prefeito à época) e Paulo César Almeida (Secretário de Obras).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada em 18-10-14, que julgou irregular o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou ao responsável multa no valor de 160 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): José Alves de Oliveira Júnior (OAB/SP nº 99.415), Graziela Ayres Eto Gimenez (OAB/SP nº 159.753), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Luciano César de Toledo (OAB/SP nº 312.145), Marcus Vinicius Ibanez Borges (OAB/SP nº 214.215), Enio Vasques (OAB/SP nº 65.593) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-015637/026/09.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 31/10/2017**

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

23 TC-025992/026/08

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba à Liga das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos de Itaquaquecetuba - LIESBCI, relativos ao exercício de 2007.

Responsável(is): Armando Tavares Filho (Prefeito à época) e Reinaldo Piedade (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 20-05-15, que julgou irregular a prestação de contas, conforme o disposto no artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. o artigo 36, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a entidade beneficiária à devolução dos valores indevidamente utilizados aos cofres públicos, e a não receber novos repasses até a regularização das pendências demonstradas, nos termos do artigo 103, do mesmo Diploma legal, bem como aplicou, ao responsável Sr. Armando Tavares Filho, multa no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Valéria Small (OAB/SP nº 330.890), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

24 TC-800258/449/10

Recorrente: Said Ibraim Saleh – Ex-Prefeito do Município de Barrinha.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Barrinha para análise específica das despesas vinculadas aos recursos do QESE, no exercício de 2010.

Responsável(is): Said Ibraim Saleh (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 01-05-15, que julgou irregular a matéria, bem como aplicou ao responsável multa no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Eduardo Bruno Bombonato (OAB/SP nº 114.182) e João Anselmo Leopoldino (OAB/SP nº 112.084).

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

25 TC-019796/026/11

Recorrente(s): Fundação Centro de Educação do Trabalhador “Professor Florestan Fernandes” - Diadema.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Fundação Centro de Educação do Trabalhador “Professor Florestan Fernandes” - Diadema à OSSFX – Obra Social São Francisco Xavier, no exercício de 2010.

Responsável(is): Joel Fonseca Costa (Diretor Presidente), Maria Madalena Figueiredo e



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 31/10/2017**

Maria José Fortes (Presidentes).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 30-03-16, que julgou irregular a prestação de contas dos recursos repassados, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): João Paulo Alfredo da Silva (OAB/SP nº 259.836).

Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO. AFASTANDO UM DOS FUNDAMENTOS.**

26 TC-800240/297/12

Recorrente: José Pedro de Barros – Ex-Prefeito do Município de Guareí.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Guareí para tratar da matéria referente a pagamento de horas extras a servidores comissionados, no exercício de 2012.

Responsável(is): José Pedro de Barros (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 03-06-15, que julgou irregulares as despesas, aplicando o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Renata Santos Bilac (OAB/SP nº 349.748), Camila Aparecida de Padua Dias (OAB/SP nº 331.745), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO.PROVIDO.**

**RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO**

### REPRESENTAÇÃO

27 TC-006176/989/14

Representante(s): RT Energia e Serviços Ltda. – ME.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Ubatuba.

Responsável(is): Mauricio Humberto Fornari Moromizato (Prefeito) e Dirceu Sanches (Chefe de Divisão de Editais).

Assunto: Representação contra possíveis irregularidades no edital do pregão, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção e eficientização integrada do sistema de iluminação pública e cabines primárias do Município.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 23-01-15.

Advogado(s): Agamenom Batista de Oliveira (OAB/SP nº 60.107), Jean François Jules Teisseire (OAB/SP nº 109.899), Wilton Luis da Silva Gomes (OAB/SP nº 220.788), Cristiano Vilela de Pinho (OAB/SP nº 221.594), Marcelo Paiva de Medeiros (OAB/SP nº 232.423), Renan Bronzatto Adorno (OAB/SP nº 301.385), Rubens Catirce Junior (OAB/SP nº 316.306), Luis Henrique Marques Guedes (OAB/SP nº 317.980), Gabriel



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



### Sessão de 31/10/2017

Angeli Pesato (OAB/SP nº 329.916), Juliana Ferreira Andrade da Silva (OAB/SP nº 335.963), André Gregório de Oliveira (OAB/SP nº 351.484), Flavia Botta (OAB/SP nº 351.859), Fatima Cristina Pires Miranda (OAB/SP nº 109.889) e Bruna Gonçalves Ferreira (OAB/SP nº 360.877).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.

**Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE. APLICADA MULTA AO RESPONSÁVEL.**

28 TC-003770/989/16

Representante(s): Nilcatex Textil Ltda.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Osasco.

Responsável(is): Antônio Jorge Pereira Lapa (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas no âmbito da Prefeitura do Município de Osasco, relacionadas ao Pregão Presencial nº 41/2015, tendo por objeto o registro de preços para futura aquisição de uniformes escolares destinados à rede pública de ensino. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E de 05-03-16.

Advogados(s): Marcelo de Oliveira F. Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842), Rodrigo Sponteado Fazan (OAB/SP nº 342.542), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

**Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE. APLICADA MULTA AO RESPONSÁVEL E DETERMINADA REMESSA AO MPE.**

### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

29 TC-000552/009/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Contratada: Terpav Terraplenagem e Pavimentação Sorocaba Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Mario José Pustiglione Junior (Secretário de Administração).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Vitor Lippi (Prefeito).

Objeto: Manutenção do aterro sanitário com fornecimento de mão de obra, equipamentos e outros serviços afins correlatos.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 28-10-10. Valor – R\$4.966.080,00. Termo de Rerratificação celebrado em 09-05-12. Termo de Prorrogação celebrado em 06-11-12. Apostilamento. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 11-04-12, 13-06-13 e 11-12-14.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 31/10/2017**

Advogado(s): Iris Pedrozo Lippi (OAB/SP nº 114.360), Laura Botto de Barros Nascimento Santos (OAB/SP nº 359.723), Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885) e outros.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.**

30 TC-000594/013/12

Contratante: Câmara Municipal de Bauru.

Contratada: Caixa Econômica Federal.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Carlos Rodrigues Barbosa (Presidente).

Objeto: Centralização e gerenciamento da folha de pagamento da Câmara Municipal de Bauru.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 30-04-09. Valor – R\$220.000,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Sílvia Monteiro e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 22-12-12 e 17-01-14.

Advogado(s): Carlos Augusto Gobbi (OAB/SP nº 123.130).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, COM DETERMINAÇÃO.**

31 TC-010664/026/14

Conveniente: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Conveniada: Irmandade Santa Casa de São Bernardo do Campo.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Odete Carmem Gialdi (Secretária de Saúde), Luís Fernando Nogueira Tofani (Secretário Adjunto da Secretaria de Saúde – Respondendo pelo Expediente) e Conrado Zambrini Filho (Provedor).

Objeto: Realização de ações de mútuo apoio, colaboração e cooperação consultiva, técnico-operacional e financeira visando a prestação de assistência à saúde, com o intuito de garantir a universalidade do acesso e a integralidade do cuidado à saúde e aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Em Julgamento: Convênio firmado em 24-02-14. Valor – R\$6.750.828,00. Termos Aditivos celebrados em 24-02-14, 23-02-15 e 24-02-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 31-05-16 e 39-09-16.

Advogado(s): Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Adriana Santos Bueno Zular (OAB/SP nº 131.066) e outros.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 31/10/2017**

**Resultado: REGULAR.**

32 TC-005128/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Itanhaém.

Contratada: M.D.P.M. Produções Artísticas Ltda.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação: Luiz Fernando Nascimento Barbosa (Diretor de Suprimentos).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marco Aurélio Gomes dos Santos (Prefeito).

Objeto: Apresentação artística de “Regis Danese”, no município de Itanhaém.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 16-04-14. Valor – R\$65.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 24-08-16 e 20-09-16.

Advogado(s): Camila Cristina Murta (OAB/SP nº 217.943).

Fiscalizada por: UR-20 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

33 TC-013462/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Pederneiras.

Contratada: THM & THG Produções Artísticas Ltda. ME.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação, Ordenador(es) da Despesa e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Daniel Pereira de Camargo (Prefeito).

Objeto: Apresentação artística da dupla “Thaeme e Thiago” no dia 28-05-16, no Recinto de Exposições “José Augusto de Carvalho Neto”.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 06-05-16. Valor – R\$177.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 13-01-17.

Advogado(s): Reinaldo Antonio Aleixo (OAB/SP nº 82.662), Daniel Massud Nacheff (OAB/SP nº 147.011) e Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira (OAB/SP nº 305.720).

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. ITENS 33 E 34 JULGADOS EM CONJUNTO.**

34 TC-014823/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Pederneiras.

Contratada: THM & THG Produções Artísticas Ltda. ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Daniel Pereira de Camargo (Prefeito).

Objeto: Apresentação artística da dupla “Thaeme e Thiago” no dia 28-05-16, no Recinto de Exposições “José Augusto de Carvalho Neto”.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



### Sessão de 31/10/2017

Em Julgamento: Acompanhamento de Execução Contratual.

Advogado(s): Reinaldo Antonio Aleixo (OAB/SP nº 82.662), Daniel Massud Nacheff (OAB/SP nº 147.011) e Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira (OAB/SP nº 305.720).

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. ITENS 33 E 34 JULGADOS EM CONJUNTO.**

35 TC-012223/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Jandira.

Contratada: Comercial Dambros Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Paulo Fernando Barufi da Silva (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Fernando Barufi da Silva (Prefeito) e Rogério da Silva (Secretário Municipal de Administração).

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis (lotes I, II, III e IV).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 03-05-17. Valor – R\$1.789.192,00.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

36 TC-013901/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Jandira.

Contratada: Jofran Comércio de Produtos para Higienização Ltda. EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Fernando Barufi da Silva (Prefeito) e Rogério da Silva (Secretário Municipal de Administração).

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis (lotes I, II, III e IV).

Em Julgamento: Acompanhamento de Execução Contratual.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

37 TC-013131/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Jandira.

Contratada: Leandro Martins Vieira - ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Fernando Barufi da Silva (Prefeito) e Rogério da Silva (Secretário Municipal de Administração).

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis (lote VIII).

Em Julgamento: Ata de Registro de Preços celebrada em 03-05-17. Valor – R\$43.500,00.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 31/10/2017**

**Resultado: REGULAR.**

38 TC-013137/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Jandira.

Contratada: M. S. de Araujo Eireli - ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Fernando Barufi da Silva (Prefeito) e Rogério da Silva (Secretário Municipal de Administração).

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis (lotes V e VII).

Em Julgamento: Ata de Registro de Preços celebrada em 03-05-17. Valor – R\$191.940,00.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

39 TC-013138/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Jandira.

Contratada: Jofran Comércio de Produtos para Higienização Ltda. EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Fernando Barufi da Silva (Prefeito) e Rogério da Silva (Secretário Municipal de Administração).

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis (lote VI).

Em Julgamento: Ata de Registro de Preços celebrada em 03-05-17. Valor – R\$73.000,00. Autorizações de Fornecimento nº 268, nº 306, nº 340, nº 426 e nº 590.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

40 TC-013918/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Jandira.

Contratada: Jofran – Comércio de Produtos para Higienização Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Fernando Barufi da Silva (Prefeito) e Rogério da Silva (Secretário Municipal de Administração).

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**

41 TC-001379/005/14

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Martinópolis.

Entidade(s) Beneficiária(s): Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 31/10/2017**

Responsável(is): Rondinelli Pereira Oliveira (Prefeito) e Luís Carlos Luchesi (Provedor).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 17-03-15.

Exercício: 2013.

Valor: R\$1.217.311,39.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

### **CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS**

42 TC-001175/026/15

Câmara Municipal: Estiva Gerbi.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Antonio Amarildo Del Giudice, Cláudia Emília Zanco e Sebastião Dias de Freitas Neto.

Período(s): (01-01-15 a 30-10-15), (01-11-15 a 10-11-15) e (11-11-15 a 31-12-15).

Advogado(s): Rodrigo Moreira Molina (OAB/SP nº 186.098).

Acompanha(m): TC-001175/126/15.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-19 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

**Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.**

### **PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES**

43 TC-002097/026/15

Prefeitura Municipal: Álvaro de Carvalho.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Marcos Del Castilho Zorzeto.

Advogado(s): Cibele Geni Nenartavis Lopes (OAB/SP nº 373.189), Claudinei Aparecido Mosca (OAB/SP nº 116.947) e José Roberto Mosca (OAB/SP nº 74.753).

Acompanha(m): TC-002097/126/15 e Expediente(s): TC-000234/004/16.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.**

44 TC-002281/026/15

Prefeitura Municipal: Vinhedo.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Jaime Cesar da Cruz.

Advogado(s): Bruna Cristina Bonino (OAB/SP nº 229.393), Carolina Peres Ribeiro



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



### Sessão de 31/10/2017

(OAB/SP nº 306.729) e outros.

Acompanha(m): TC-002281/126/15 e Expediente(s): TC-038212/026/15, TC-007610/026/17 e TC-008804/026/17.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.**

45 TC-002330/026/15

Prefeitura Municipal: Embu das Artes.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Francisco Nascimento de Brito.

Advogado(s): Wilson Ferreira da Silva (OAB/SP nº 96.992) e outros.

Acompanha(m): TC-002330/126/15 e Expediente(s): TC-013499/026/15, TC-019386/026/16 e TC-037982/026/15.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM APLICAÇÃO DE MULTA.**

46 TC-002453/026/15

Prefeitura Municipal: Sarutaiá.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): João Antônio Fuloni.

Acompanha(m): TC-002453/126/15.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM DETERMINAÇÃO.**

47 TC-002635/026/15

Prefeitura Municipal: São José dos Campos.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Carlos José de Almeida.

Advogado(s): Bruno Alves Ruas (OAB/SP nº 344.687), Reinaldo Sérgio Pereira (OAB/SP nº 159.331), André dos Santos Gomes da Cruz (OAB/SP nº 129.663), Wladimir Antonio Ribeiro (OAB/SP nº 110.307), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº 356.236), Diego Gonçalves Fernandes (OAB/SP nº 301.847) e outros.

Acompanha(m): TC-002635/126/15 e Expediente(s): TC-004648/026/16, TC-006092/026/16, TC-040040/026/15 e TC-043068/026/15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.

**Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 31/10/2017**

48 TC-002658/026/15

Prefeitura Municipal: Ubatuba.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Mauricio Humberto Fornari Moromizato.

Advogado(s): Bruna Gonçalves Ferreira (OAB/SP nº 360.877), Laís Sales do Prado e Silva (OAB/SP nº 318.681), Paulo Antonio da Silva (OAB/SP nº 84.263) e outros.

Acompanha(m): TC-002658/126/15 e Expediente(s): TC-000583/014/15, TC-000693/014/15, TC-007269/026/15, TC-014499/026/16 e TC-038096/026/15.

Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.**

### RECURSO ORDINÁRIO

49 TC-002828/026/12

Recorrente(s): Instituto de Previdência Municipal de General Salgado – Lucien Roberto Fernandes - Diretor Presidente à época.

Assunto: Contas anuais do Instituto de Previdência Municipal de General Salgado, relativas ao exercício de 2012.

Responsável(is): Lucien Roberto Fernandes (Diretor Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 02-09-16, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c” c.c. parágrafo único do artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou ao responsável multa no valor de 160 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Regina Célia Cevantes Bernabé (OAB/SP nº 97.917).

Acompanha(m): TC-002828/126/12 e Expediente(s): TC-001056/001/03 e TC-044115/026/13.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO, COM ADVERTÊNCIAS.**

### RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

#### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

50 TC-000253/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Registro.

Contratada: Viação Vale do Ribeira Transporte e Turismo Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Gilson Wagner Fantin (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte por ônibus nos bairros rurais e urbanos, destinados aos alunos da rede



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



### Sessão de 31/10/2017

pública de ensino(municipal e estadual) do município de Registro.

Em Julgamento: Acompanhamento de Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelos Substitutos de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Auditor Valdenir Antonio Polizeli e Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E de 26-06-15, 25-05-16, 20-10-16 e 10-02-17.

Advogados(s): Antonio Matheus de Veiga Neto (OAB/SP 317.672), Joel Campos Fernandes (OAB/SP nº 32.245) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-12 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 – DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR. DETERMINADA CIÊNCIA AO MPE.**

51 TC-014881/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Contratada: Staff's Recursos Humanos Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Telma Antônia Marques Vieira (Secretária de Educação).

Objeto: Prestação de serviço de preparo de alimentação escolar junto às unidades escolares da rede de ensino.

Em Julgamento: Termo Aditivo assinado em 05-09-16.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

52 TC-001060/002/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Bauru.

Contratada: Verocheque Refeições Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de administração e fornecimento mensal de tíquete refeição por impresso ou cartões magnéticos.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Termos Aditivos celebrados em 30-07-12 e 17-06-13.

Advogado(s): Maria Gabriela Ferreira de Mello (OAB/SP nº 107.801) e outros.

Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

53 TC-001511/003/12

Contratante: DAE S/A – Água e Esgoto – Jundiaí.

Contratada: MND Construções Subterrâneas Método Não Destrutivo Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Wilson Roberto Engholm e Jamil Yatim (Diretores Presidentes), Antonio Luiz Cavenaghi Argentin (Diretor Administrativo) e Valter Maia (Diretor de Operações).



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



### Sessão de 31/10/2017

Objeto: Execução de serviços visando a extensão de 7.200 metros de adutora de água bruta, em PEAD, pelo método não destrutivo.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 26-09-12, 14-11-12, 28-12-12, 27-01-14 e 28-02-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 30-09-16.

Advogado(s): Márcio Vicente Faria Cozatti (OAB/SP nº 121.829), Paulo de Tarso Barbosa Duarte (OAB/SP nº 108.386) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

54 TC-015234/989/17

Conveniente: Prefeitura Municipal de Altinópolis.

Conveniada: Hospital de Misericórdia de Altinópolis.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Roberto Ferracin Marques (Prefeito), Ivano José Zuccolotto Filho (Secretário Municipal de Saúde) e Regina Ramos dos Reis (Provedora).

Objeto: Integrar o Conveniado ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região da saúde na qual o Conveniado está inserido e conforme Plano Operativo anexo, previamente definido entre as partes, observada a sistemática de referência e contra referência do Sistema Único de Saúde, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgências/emergências quando for o caso.

Em Julgamento: Convênio firmado em 01-07-17. Valor – R\$5.712.000,00.

Advogado(s): Renato Chaves Pessini (OAB/SP nº 300.841).

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

55 TC-033521/026/14

Contratante: Prefeitura do Município de Franco da Rocha.

Contratada: A3 Terraplanagem e Engenharia Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Francisco Daniel Celeguim de Moraes (Prefeito), Renata Maria de Araújo Celeguim (Secretária Municipal de Governo) e Marcelo Furtado Calixto (Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Mobilidade Urbana).

Objeto: Registro de preços para locação de equipamentos e veículos, com prestação de serviços com operadores e/ou motoristas, para uso nos serviços da Prefeitura do Município de Franco da Rocha, por um período de doze meses.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 25-04-13. Valor - R\$2.979.691,11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



### Sessão de 31/10/2017

709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 20-11-14.

Advogado(s): Fátima Cristina Pires Miranda (OAB/SP nº 109.889), Wilton Luis da Silva Gomes (OAB/SP nº 220.788), Cristiano Vilela de Pinho (OAB/SP nº 221.594), Edison Pavão Junior (OAB/SP nº 242.307) e outros.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

#### AGRAVO

56 TC-015242/989/17 (ref. TC-007966/989/16)

Agravante: Willhes Gomes da Silva – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Salto.

Agravado: Despacho publicado no D.O.E. de 15 de setembro de 2017, que aplicou ao responsável multa no valor de 20 UFESPs, com fundamento no artigo 104, inciso VI, da Lei Complementar nº 709/93, por descumprimento dos prazos estabelecidos nas Instruções/Resoluções deste Tribunal de Contas – contas anuais da Câmara Municipal de Salto.

Advogado(s): Priscila Hellen Souza Errerias (OAB/PR nº 50.962).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

57 TC-800575/642/11

Embargante(s): Gina Mara dos Santos Pastreis – Ex-Prefeita Municipal de Parisi.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Parisi para análise do quadro de pessoal referente ao pagamento de gratificação de chefia a servidores que não exercem essa função, exercício de 2011.

Responsável(is): Gina Mara dos Santos Pastreis (Prefeita à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra sentença publicada no D.O.E. de 15-03-16, que julgou irregular a matéria, com fundamento no artigo 33, inciso III, “b” c.c. artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa à responsável no valor de 160 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II c.c. artigo 86 da referida Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 01-09-17.

Advogado(s): Heliomar Baeza Barbosa (OAB/SP nº 277.136), Haislan Filasi Barbosa (OAB/SP nº 351.159) e outros.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.**

58 TC-001033/026/10

Embargante(s): José Amando Mota – Ex-Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco – IPMO.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 31/10/2017**

Assunto: Contas anuais do Instituto de Previdência do Município de Osasco - IPMO, relativas ao exercício de 2010.

Responsável(is): José Amando Mota (Diretor Presidente à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra sentença publicada no D.O.E. de 12-09-14, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da referida Lei, bem como aplicou responsável multa no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal. Acórdão publicado no D.O.E. de 01-06-17.

Advogado(s): Vaney Iori (OAB/SP nº 260.268).

Acompanha(m): TC-001033/126/10 e Expediente(s): TC-017977/026/14 e TC-028348/026/13.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.**

### RECURSO ORDINÁRIO

59 TC-000344/002/13

Recorrente(s): Rogélio Barcheti Urrêa – Ex-Prefeito do Município de Avaré.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Avaré, no exercício de 2011.

Responsável(is): Rogélio Barcheti Urrêa (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 03-03-16, que julgou ilegais os atos de admissão para o cargo de Ajudante Geral, negando-lhes registro.

Advogado(s): Francisco Antônio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056) e outros.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

60 TC-010808/989/17 (ref. TC-004944/989/15)

Recorrente(s): Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – ASSISPREV – Carlos Sérgio Dias Paião – Diretor Presidente.

Assunto: Contas anuais do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – ASSISPREV, relativas ao exercício de 2015.

Responsável(is): Carlos Sérgio Dias Paião (Diretor Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença, publicada no D.O.E. de 12-05-17, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º do mesmo diploma legal.

Advogado(s): Fernando Picolo de Oliveira (OAB/SP nº 108.374), João Carlos Gonçalves Filho (OAB/SP nº 77.927), Edson Fernando Picolo de Oliveira (OAB/SP nº 108.374), Maximiliano Galeazzi (OAB/SP nº 186.277) e outros.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 31/10/2017**

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

61 TC-001543/003/10

Recorrente(s): José Antônio Bacchim – Ex-Prefeito do Município de Sumaré.

Assunto: Prestações de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Sumaré à Liga Desportiva Sumareense, no exercício de 2009.

Responsável(is): José Antônio Bacchim (Prefeito à época) e Manoel Luiz Neto (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 10-03-17, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a entidade beneficiária à devolução dos valores indevidamente utilizados aos cofres públicos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros mora, e a não receber novos repasses até a regularização das pendências.

Advogado(s): Carlos Ferreira Netto (OAB/SP nº 7.409), Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509) e outros.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

**Resultado: CONHECIDOS. PARCIALMENTE PROVIDO.**

SDG-1, 31 de outubro de 2017

Sergio Ciquera Rossi  
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 31/10/2017**